

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/17

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
14 / 12 / 2017
CP

**“DISPÕE SOBRE O CULTIVO DE
HORTAS NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA E
EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Serão cultivadas hortas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com plantio adequado aos períodos sazonais, quando o respectivo estabelecimento possuir espaço adequado.

Parágrafo único - O Poder Executivo, facultará normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (14/12/2017).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal